



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 06
EM 23/05/13 13:10
Patricia ecomas

Projeto de Lei nº 06 /2013

“Institui o Conselho Municipal de Esportes”

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes, de caráter consultivo, como órgão colegiado auxiliar do Poder Público municipal na condução da política pública de esportes.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes terá por atribuição a prestação de consultas, informações e auxílio à Secretaria Municipal de Desportos e aos responsáveis na organização esportiva no Município, na gestão das políticas públicas voltadas à prática esportiva, a formação de atletas, árbitros, treinadores e dirigentes; a organização de torneios competições e congêneres; o calendário de eventos desportivos; a participação de atletas do município em eventos promovidos por terceiros; a organização e certificação de entidades esportivas.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Esportes certificar entidades, clubes, associações ou organizações do terceiro setor, entre outras, como uma forma de qualificar o seu trabalho em parceria com o Poder Público, além de avaliá-los e emitir pareceres sobre seus trabalhos, notadamente aqueles em que há utilização de recursos públicos disponibilizados.

Art. 4º. Caberá ainda ao Conselho propor e avaliar as ações de outras unidades administrativas que interfiram na prática desportiva, especialmente no que se referir à saúde do atleta; prática desportiva na escola; esportes especializados para idosos ou leigos e construção e aproveitamento de espaços destinados a prática desportiva, oferecendo subsídios para a sua constante melhoria.

Parágrafo Único – É de competência exclusiva do Conselho a elaboração do seu Regimento Interno, o que dará em até 30 dias após a indicação dos conselheiros.

Art. 5º. O Conselho ora criado será composto por dez membros, de maneira paritária, da seguinte forma:

I - Integrantes do Poder Público Municipal:

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Desportos
- b) Um representante da Secretaria de Saúde
- c) Um representante da Secretaria de Educação
- d) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 07/02/2013
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Integrantes da Sociedade Civil:

- a) Três representantes das entidades desportivas sediadas no Município (dirigentes);
- b) Dois representantes dos atletas de qualquer modalidade esportiva, vinculados às entidades desportivas sediadas no Município.

§ 1º. Preferencialmente os integrantes da sociedade civil deverão ser indicados por agremiações distintas, em listas apresentadas por cada entidade interessada, que indicará o representante dirigente e o representante dos atletas à ela filiado.

§ 2º. Caberá ao Prefeito Municipal indicar os integrantes do Poder Público e escolher os da sociedade civil entre os nomes indicados na forma do parágrafo anterior.

§ 3º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez, por igual período.

§ 4º. O prefeito poderá substituir os membros indicados pelo Poder Público e as entidades, a seu tempo, poderão requerer a substituição do membro por elas apontado, em ambos os casos quando, e somente quando, houver justo motivo pra a substituição.

§ 5º. A vacância do cargo de conselheiro por morte, renúncia ou abandono deverá ser suprida por outro integrante advindo da mesma área de indicação do conselheiro ausente.

Art. 6º. O mandato do Presidente do Conselho será de dois anos, devendo a presidência ser alternada entre membros do poder público e da sociedade civil.

Art. 7º. O Regimento Interno do Conselho disporá sobre a forma de escolha do Presidente, sendo que, excepcionalmente para condução do processo de elaboração do Regimento presidirá o conselho o seu integrante mais idoso.

Parágrafo Único – O exercício da função de Conselheiro Municipal de Esportes é considerado atividade social relevante e não será remunerada.

Art. 8º – As despesas originárias desta lei serão suportadas pelas dotações da Secretaria Municipal de Desportos.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/02/2013
Presidente _____ Secretário _____